

VI - Unidades do Sistema Penal afetas a atuação do Membro.

Art. 5º O membro responsável pela unidade correccionada ou inspecionada preencherá, previamente, até à data de realização das atividades, formulário contendo os dados necessários à atividade correccional ou de inspeção.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OU INSPEÇÕES VIRTUAIS

Art. 6º Nas correções e inspeções virtuais, verificar-se-á, nos registros dos sistemas tecnológicos do Ministério Público do Estado do Pará:

I – os processos e procedimentos judiciais cíveis, criminais, ou de qualquer outra natureza, com vistas para o Ministério Público, incluindo os inquéritos policiais, os inquéritos policiais militares, representações ou sindicâncias que estejam com carga em aberto até a data do ato correccional;

II – os procedimentos extrajudiciais em andamento, inclusive notícias de fato e cartas precatórias do Ministério Público;

III – O cumprimento do Plano de Atuação na Promotoria de Justiça;

IV – A atuação resolutive do Membro;

V – As informações relativas ao SISCARF;

VI – As informações sobre a situação processual dos presos provisórios e condenados;

VII – Outras informações adicionais que o Corregedor-Geral ou quem, sob sua delegação, estiver presidindo o ato, julgar necessárias;

§1º. Poderão ser solicitadas a outros órgãos do Judiciário ou da Administração Pública em geral, relatórios de informações sobre processos que estejam com atuação ou acompanhamento pelo Ministério Público.

§2º. A situação processual dos presos provisórios ou condenados será fornecida pelo Membro submetido ao ato de fiscalização por meio de certidão, testificando se os respectivos processos sob sua responsabilidade se encontram em situação regular, indicando, no caso de possíveis irregularidades, as providências adotadas.

Art. 7º Todas as comunicações e informações referentes à correção ou inspeção virtual deverão ser efetuadas, preferencialmente, por correio eletrônico divulgado no respectivo edital.

Art. 8º O Corregedor-Geral ou quem, sob sua delegação, estiver presidindo o ato, durante a deflagração do mesmo, poderá se utilizar de videoconferência ou qualquer meio tecnológico correlato para conversar com o Membro, Servidores e/ou autoridades locais.

Art. 9º A critério da Corregedoria-Geral, verificada a inconsistência dos dados ou a necessidade de apuração de irregularidade, poderá ser determinada a complementação da correção ou inspeção virtual, por visita in loco, a ser posteriormente apazada, ficando sobrestado o ato correccional até a realização desta providência.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O relatório de correção ou de inspeção, será, em todos os casos, encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça e aos demais Órgãos da Administração Superior do Ministério Público (art. 164, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006), pelos meios previstos neste Provimento ou via correio eletrônico em arquivo digitalizado do tipo PDF, preservado o caráter sigiloso, bem como ao membro correccionado ou inspecionado, para conhecimento e possível cumprimento de provimentos e recomendações.

Art. 11. As correções ordinárias serão lançadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará no Sistema Nacional de Correções e Inspeções, instituído pelo art. 9º da Resolução CNMP nº 149/2016.

Art. 12. Este provimento se aplica, no que for compatível, às correções ordinárias nos Órgãos Auxiliares, nos termos do art. 37, II e III, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Corregedor-Geral.

Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor no que couber, as disposições do Provimento n. 003/2019-MP/CGMP.

Registre-se, publique-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 14 de julho de 2020.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 561316

EXTRATO DE PORTARIA Nº 08/2020-MP/3ªPJI

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 129, VI da CF/2008, art. 26, I da lei 8.625/932, art. 54, I, III e IV da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução nº 174/20174, artigo 31 da Resolução n.º 007/2019 – CPJ/MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 08/2020-MP/3ªPJI, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099. PORTARIA nº 08/2020-MP/3ªPJI

Procedimento Administrativo sob SIMP nº 005160-922/2019

Assunto: O presente Procedimento Administrativo tem por finalidade adotar providências para garantir o tratamento de saúde da criança THALLITA GEOVANNA DOS SANTOS.

ÍTALO COSTA DIAS- Promotor de Justiça

Protocolo: 561117

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2020/MP-4PJR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça da 5ª Região Agrária, determina a instauração do presente Procedimento Administrativo que objetiva o "Acompanhamento e Atuação perante as autoridades responsáveis e executantes do Programa intitulado pelo Estado do Pará de "Territórios Sustentáveis", constituído como política pública pelo Decreto n. 343 de 10 de outubro de 2019, nos

municípios que compõem a 5ª Região Agrária do Estado do Pará." O mencionado procedimento se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP: 68.552-760 – Redenção – PA".

HERENA NEVES MAUES CORREA DE MELO

Promotor de Justiça em exercício na 4ª PJ de Redenção.

Protocolo: 561185

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA nº 002/2020/3ªPJM/MP

A Promotora de Justiça titular do 3º Cargo de Marituba, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2007, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 003740-025/2019 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marituba, situada na Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 380, Centro, CEP 67200-000 – Marituba – Pará – Fone: (91)3239-4700/3239-4701.

PORTARIA nº 002/2020/3ªPJM/MP

Polo Passivo: Município de Marituba e Secretaria Municipal de Saúde de Marituba

Assunto: fiscalização e acompanhamento da adoção de medidas com vistas a sanar as irregularidades ainda pendentes na UPA de Marituba. Marituba, Pará, 09 de julho de 2020.

Priscilla Tereza de Araújo Costa – Promotora de Justiça (3ªPJ)

Protocolo: 561192

PORTARIA N.º 166/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 10340/2020, datado de 13/3/2020;

R E S O L V E :

AUTORIZAR, em caráter excepcional, a lotação provisória do servidor FÁBIO EDSON CIRINO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico em Informática, das Promotorias de Justiça de Santarém, para as Promotorias de Justiça de Itaituba, por 12 (doze) meses, no período de 29/4/2020 a 29/4/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 12 de junho de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 561303

PORTARIA N.º 1.978/2020-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 11181/2020, em 19/03/2020;

CONSIDERANDO os termos do Parecer n.º 111/2020-ASS/JUR/PJ, datado de 06/07/2020, acolhido in totum,

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará; arts. 52, inciso VIII e 53, inciso VII, da Lei n.º 8.625, de 12/02/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e art. 222, inciso V, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União;

R E S O L V E :

CONCEDER ao Promotor de Justiça MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA e TAVARES licença classista para o exercício do cargo de Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, para o biênio 2020/2022, garantidos os subsídios, vantagens e direitos inerentes ao cargo, a contar de 12/03/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 10 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 561335

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL mai/20						
Regime	Cargo		Vantagens Pecuniárias			TOTAL
			Incidentes sobre vencimentos e salários			
		Quant.	Venc./Sal.	Grat.	Pessoais	Outras
1-Nível médio/ Nível fundamental	Ag. Oper. Veículos					
	Ag. Serv. Aux.					
	Assistente Técnico					
	Assistente MP-NM-031.1					
	Téc. Administração					
	Téc. Informática					
	Subtotal do Regime	10	28.587,78	6.768,21	60.548,70	95.904,69
2-Nível Superior - RJU	Assessor MP-NS-021-2					
	Analista - Administração					